



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

**ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de NOVEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°049/19-CD**

**PARTE JUSTIÇA**

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

## RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Sob a presidência – Dr. João Henrique Santana Telles, dos auditores: Dr. Michael Chang Bartolome, Dr. Robson Silva de Araujo , Dr. Maurício Devezas Gonçalves de Moraes , Dr. Pedro Jorge de Aquino Oliveira **em cumprimento ao Edital nº015/19. Início 19h00 Término 22:10**

1 - PROCESSO nº 0118 /2019 - CD – jogo: C.S.S. EXÉRCITO X COMARY FUTSAL – CARIOCA - SUB-13 - SÉRIE PRATA - DATA 13/10/2019

- 1) SR. THIAGO PEREIRA DE CARVALHO, atleta da equipe do COMARY FUTSAL pelo incurso no art. 243-F, do CBDJ;
- 2) SR. ATILA GOMES DE OLIVEIRA, treinador da equipe do COMARY FUTSAL, registro n.º 001724 pelo incurso no art. 243-F, do CBDJ;
- 3) EQUIPE C.S.S EXÉRCITO, equipe desportiva mandante pelo incurso no art. 211 do CBDJ

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: Dr<sup>a</sup>. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678(COMARY FUTSAL)

Decisão: A CD por unanimidade de votos desclassificou para o art. 258 e aplicou a pena de 2(duas)partidas de suspensão no atleta THIAGO e no treinador ATILA. **Cuja a pena para o atleta deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBDJ.** A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação C.S.S. EXÉRCITO. **Custas de processos para o filiado COMARY R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.**

2 - PROCESSO nº 0122 /2019 - CD – jogo: JACAREPAGUÁ T.C. X CANTO DO RIO F.C.- CARIOCA - SUB-12 - SÉRIE OURO ESPECIAL- DATA 26/10/2019

- 1) MARCELO MATOSO MASCARENHAS, indivíduo participante da comissão técnica da equipe mandante (Jacarepaguá T.C.) pelo incurso no art. 243-F, do CBDJ;
- 2) JACAREPAGUÁ T.C, equipe desportiva mandante pelo incurso no art. 211, 213 I, §1 e §2 do CBD em concurso do art. 184 do CBDJ e;
- 3) CANTO DO RIO F.C., equipe desportiva visitante pelo incurso nos art. 213 §1º,

Relator: Dr. Robson Araujo

Decisão: A CD por unanimidade de votos desclassificou para o art. 258 e aplicou a pena de advertência no treinador MARCELO ,A CD por unanimidade de votos no art. 211 absolveu a agremiação JACAREPAGUÁ T.C. e no art. 213 foi aplicado multa de R\$100,00(cem reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando R\$50,00(cinquenta reais) A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$100,00(cem reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$100,00(cem reais), com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais) **Custas de processos para o filiado COMARY R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.**



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

## ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de NOVEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°049/19-CD

3 - PROCESSO nº 0123 /2019 - CD – MELLO T.C. X ILHA/RIO SÃO PAULO- ESTADUAL SUB-11 – SÉRIE PRATA-DATA  
26/10/2019

- 1) MELLO T.C. agremiação esportiva mandante da partida pelo incurso do Artigo 211 do CTB
- 2) ILHA/RIO SÃO PAULO, agremiação desportiva visitante pelo incurso nos Artigos 191, III e 206 do CBJD, na forma do art. 184

Relator: Dr. Robson Araujo

Defensor: Dr. Lucas Silva Maleval - OAB 211.362(ILHA CLUBE/RIO SÃO PAULO)

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou absolvição no MELLO T.C.. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos na agremiação ILHA CLUBE/RIO SÃO PAULO aplicou a multa de R\$100,00(cem reais)no art. 191 e no art. 206 foi multa de R\$137,70(cento e trinta e sete reais e setenta centavos). Custas de processos para os filiados MELLO T.C. E ILHA CLUBE/RIO SÃO PAULO R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

4 - PROCESSO nº 0124/2019 - CD – jogo: CANTO DO RIO F.C. X GAVIÕES DE OURO F.C.– ESTADUAL SUB-13 - OURO- DATA  
27/10/2019

- 1) I) CANTO DO RIO F.C. agremiação esportiva mandante da partida pelo incurso do Artigo 211 do CBJD

Relator: Dr. Robson Araujo

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$100,00(cem reais),com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais). Custas de processos para o filiado CANTO DO RIO F.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

5 - PROCESSO nº 0125 /2019 - CD – jogo: CANTO DO RIO F.C. X GAVIÕES DE OURO F.C.– Carioca - Sub-11 Série Ouro - DATA  
27/10/2019

- 1) CANTO DO RIO F.C.,equipe desportiva mandante da partida pelo incurso dos Art. 191, III do CBJD

Procurador: Dr. Anya Christine Francisco Dantas

Denuncia: Denúncia Inepta(baixado para procuradoria)

6 - PROCESSO nº 0126 /2019 - CD – jogo: TERESÓPOLIS X MONTANHA CLUBE.– ESTADUAL SUB-13 - PRATA- DATA  
05/10/2019

- 1) TERESÓPOLIS, equipe mandante da partida pelo incurso do Artigo 211 do CBJD;
- 2) KAUÃ CARDOZO DO AMARAL atleta da equipe MONTANHA CLUBE, pelo incurso do Artigo 258 do CBJD;
- 3) DAVI DOS SANTOS MARQUES, atleta da equipe MONTANHA CLUBE, pelo incurso dos Artigos 258 e 243-F em concurso material na forma do Art. 184 todos do CBJD;
- 4) MARCIO ESTEVES BETTENCURT, atleta da Equipe MONTANHA CLUBE pelo incurso no Art. 254, §1º, inc. II do CBJD;



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

## ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de NOVEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°049/19-CD

- 5) MONTANHA CLUBE equipe visitante da partida pelo incurso do Artigo 213 e 258-D na forma do Artigo 184 todos do CBJD

Relator: Dr. Michael Chang

Informantes: ED Wilson Camargo dos Santos Ribeiro – Representante do Montanha Clube e Carla Macedo dos Santos

Defensor: Dr<sup>a</sup>. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação TERESOPOLIS. A CD por unanimidade de votos aplicou 1(uma)partida de suspensão no atleta KAUAN. **Cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD.** A CD por unanimidade de votos no art. 258 aplicou a pena de1(uma)partida de suspensão no atleta DAVI, e no art. 243-F foi apenado em 4(quatro)partidas de suspensão e multa de R\$100,00(cem reais). Com base no art. 182 a pena e a multa foram reduzidas pela metade ficando em 2(duas)partidas e multa de R\$50,00(cinquenta reais). **Cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD.** A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 4(quatro)partidas de suspensão no atleta MARCIO,com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 2(duas)partidas de suspensão. **Cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD.** A CD por unanimidade de votos no art. 213 aplicou a pena de 1(uma)partida de suspensão e mais multa de R\$100(cem reais) na agremiação MONTANHA CLUBE e no art. 258-D multa de R\$100,00(cem reais) Totalizando R\$200,00(duzentos reais). Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$100,00(cem reais). **Custas de processos para o filiado MONTANHA CLUBE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.**

7 - PROCESSO nº 0127 /2019 - CD – jogo: VASCO DA GAMA X MADUREIRA E.C.– ESTADUAL SUB-09 - OURO - DATA 23/10/2019

- 1) JOÃO MARCOS QUINTANILHA P. FERNANDES, comissão técnica da equipe desportiva VASCO DA GAMA pelo incurso no Artigo 258, §2º, II do CBJD;
- 2) BRUNO LEONARDO ALVES CAPELLANI, comissão técnica da equipe desportiva MADUREIRA E.C pelo incurso do Artigo 258, §2º, II do CBJD;
- 3) VASCO DA GAMA, equipe desportiva pelo incurso do Artigo 258-D do CBJD;
- 4) MADUREIRA E.C equipe desportiva pelo incurso do Artigo 258-D do CBJD,

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: Dr<sup>a</sup>. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a advertência nos treinadores JOÃO e BRUNO. A CD por unanimidade de votos aplicou absolveu as agremiações C.R. VASCO DA GAMA e MADUREIRA E.C. **Custas de processos para os filiados C.R. VASCO DA GAMA e MADUREIRA E.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.**

8 - PROCESSO nº 0128 /2019 - CD – jogo: AROUCA BARRA CLUBE X CASA DE ESPAÑA/BOTAFOGO.– ESTADUAL SUB-08 – OURO ESPECIAL - DATA 20/10/2019

- 1) AROUCA BARRA CLUBE , clube incurso no Artigo 211, 206 e 258-D do CBJD



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

## ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de NOVEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°049/19-CD

- 2) MAURICIO MENDES PINTO, membro da comissão técnica do clube AROUCA BARRA CLUBE, incurso no art. Art. 243-F §1º do CBJD

Relator: Dr. Pedro Aquino

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa no art. 206 no valor de R\$40,80(quarenta reais e oitenta centavos) na agremiação AROUCA BARRA CLUBE e nos art. 211 e 258-D multa no valor de R\$300,00(trezentos reais) cada, totalizando R\$600,00(seiscentos reais). Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$300,00(trezentos reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$400,00(quatrocentos reais) no treinador MAURICIO e mais pena 3(três) partidas de suspensão. Com base no art. 182 a multa e pena foram reduzidas pela metade ficando em R\$200,00(duzentos reais) e 1(uma)partida de suspensão. **Custas de processos para os filiados AROUCA BARRA CLUBE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.**

9 - PROCESSO nº 0129 /2019 - CD – jogo:. AROUCA BARRA CLUBE X CASA DE ESPANHA/BOTAFOGO.- ESTADUAL SUB-10 – OURO ESPECIAL - DATA 20/10/2019

- 1) AROUCA BARRA CLUBE , clube incurso no Artigo 211, 206 e 258-D do CBJD
- 2) MAURICIO MENDES PINTO, membro da comissão técnica do clube AROUCA BARRA CLUBE, incurso no art. Art. 243-C §1º do CBJD

Relator: Dr. Pedro Aquino

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa no art. 206 no valor de R\$40,80(quarenta reais e oitenta centavos) na agremiação AROUCA BARRA CLUBE e nos art. 211 e 258-D multa no valor de R\$300,00(trezentos reais) cada, totalizando R\$600,00(seiscentos reais). Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$300,00(trezentos reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$400,00(quatrocentos reais) no treinador MAURICIO e mais pena 3(três) partidas de suspensão. Com base no art. 182 a multa e pena foram reduzidas pela metade ficando em R\$200,00(duzentos reais) e 1(uma)partida de suspensão. **Custas de processos para os filiados AROUCA BARRA CLUBE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.**

10 - PROCESSO nº 0130 /2019 - CD – jogo:. AROUCA BARRA CLUBE X CASA DE ESPANHA/BOTAFOGO..- ESTADUAL SUB-12 – OURO ESPECIAL- DATA 19/10/2019

- 1) AROUCA BARRA CLUBE , clube incurso no Artigo 211, 213 e 258-D do CBJD
- 2) CARLOS ALBERTO BARROS TAVARES, membro da comissão técnica do clube AROUCA BARRA CLUBE, incurso no art. Art. 243-F §1º do CBJD

Relator: Dr. Pedro Aquino

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa no art. 211 , 213 e 258-D multa no valor de R\$300,00(trezentos reais) cada, totalizando R\$900,00(seiscentos reais). Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$200,00(duzentos reais)



# FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

## ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de NOVEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°049/19-CD

no treinador CARLOS e mais pena 3(três) partidas de suspensão. Com base no art. 182 a multa e pena foram reduzidas pela metade ficando em R\$100,00(cem reais) e 1(uma)partida de suspensão.. Custas de processos para os filiados AROUCA BARRA CLUBE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

11 - PROCESSO nº 0131 /2019 - CD – jogo:. AROUCA BARRA CLUBE X MONTANHA CLUBE..- ESTADUAL SUB-09 - PRATA-DATA 13/10/2019

- 1) AROUCA BARRA CLUBE, clube incurso no Artigo 211 e 206 do CBJD

Relator: Dr. Pedro Aquino

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa no art. 206 no valor de R\$30,60(trinta reais e sessenta centavos) na agremiação AROUCA BARRA CLUBE e nos art. 211 multa no valor de R\$300,00(trezentos reais),. Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). Custas de processos para os filiados AROUCA BARRA CLUBE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

12 - PROCESSO nº 0132 /2019 - CD – jogo:. AROUCA BARRA CLUBE X MONTANHA CLUBE..- ESTADUAL SUB-13 - PRATA-DATA 13/10/2019

- 1) AROUCA BARRA CLUBE, clube incurso no Artigo 211 e 206 do CBJD

Relator: Dr. Mauricio Devezas

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa no art. 206 no valor de R\$45,90(quarenta e cinco reais e noventa centavos) na agremiação AROUCA BARRA CLUBE e nos art. 211 multa no valor de R\$300,00(trezentos reais),. Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). Custas de processos para os filiados AROUCA BARRA CLUBE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

13 - PROCESSO nº 0133 /2019 - CD – jogo:. BANGU A./ÁVILA SPORTS X CASA DE ESPAÑA.- ESTADUAL SUB-09 - DATA 05/11/2019

- 1) BANGU A.C., clube incurso no Artigo 214 do CBJD

Relator: Dr. Michael Chang

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de exclusão do campeonato na agremiação BANGU A.C. Foi pedido o acordo. Custas de processos para os filiados BANGU A.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

14 - PROCESSO nº 0134 /2019 - CD – jogo:. S.E. REAL X ARFAB.- ESTADUAL SUB-17 - DATA 09/11/2019

- 1) S.E. REAL, clube incurso no Artigo 214 do CBJD

Relator: Dr. Michael Chang



# **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

**TJD/FUTSAL/RJ**

**Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013**

**Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>**

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

## **ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 21 de NOVEMBRO de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°049/19-CD**

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de exclusão do campeonato na agremiação S.E. REAL Foi pedido o acordo. Foi pedido o acordo. Custas de processos para os filiado S .E. REAL R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 26/11.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019

Dr. João Henrique Santana Telles

Auditor Presidente -I<sup>a</sup> CD do TJD/RJ

Alessandra da Mota Pereira

Secretária -I<sup>a</sup> CD do TJD/RJ